ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0002059/2025
PROCEDIMENTO Nº 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

CONTRATO Nº 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU -PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, N° 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.436.476/0001-70, com sede na Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, nº 1238, Letra B, Bairro Cruzeiro, na cidade de Campina Grande/PB, representada por seu Administrador o Sr. Luis Felipe Farias Santos, brasileiro, portadora do CPF: 116.703.304-35, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO CANTOR "FELIPE SANTOS" PARA SE APRESENTAR NOS FESTEJOS JUNINOS EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 21/06/2025 EM Anísio de Abreu/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento.

Parágrafo segundo – Da forma de pagamento
A Forma será realizado até a data do evento no dia 21 de junho de 2025.
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS - 2114 - Promoção e Apoio a Atividades Culturais | Ficha: 545 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, II, da Lei Nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 30 de junho de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Prefeitura, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

CLÁUSULA NONA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 09 de junho de 2025.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE FARIAS SANTOS
Data: 10/06/2025 17:31:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 46.436.476/0001-70.

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____